



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr ^a . Aldaci Barbosa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr ^a . Aldaci Barbosa, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, aprova estes na modalidade de educação de jovens e adultos (segmentos III e IV), até 31 de dezembro de 2011, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATOR: Nohemy Rezende Ibanez		
SPU Nº 06286859-4	PARECER: 0190/2008	APROVADO: 14.04.2008

I – RELATÓRIO

Marcelino Ferreira Brandão, especialista em gestão escolar pela UNIFOR, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr^a. Aldaci Barbosa, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Av. Valparaíso, 155, Jangurussu, Conjunto Palmeiras, CEP.: 60.870-440, nesta capital, mediante o processo nº 06286859-4, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Escola, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação destes na modalidade de educação de jovens e adultos (segmentos III e IV).

Maria Eliane Gomes Maciel assume as funções de secretária escolar, sendo legalmente habilitada para o cargo, conforme registro SEDUC nº 11681/2006.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Requerimento da direção;
- Ficha de identificação de instituição pública;
- Decreto de implantação do ensino médio (DOE de fev/2006);
- Documentos comprobatórios da nomeação do diretor (DOE 28/01/05), de sua formação e declaração do efetivo exercício do magistério em sala de aula e atestado de antecedentes criminais; e comprovantes da nomeação (DOE de 30/03/2005) e habilitação do secretário escolar;
- Declaração da entrega do Censo Escolar 2006 e do Relatório Anual 2005/2006;
- Relação das melhorias realizadas na Escola;
- Relação do acervo de material didático, jogos pedagógicos, cd, vídeos, coleções, e livros didáticos e paradidáticos diversos;
- Gestão Integrada da Escola – GIDE/2006;
- Regimento Escolar, em 04 vias, sendo 02 inseridas após diligência do CEE, ambas acompanhadas da ata de aprovação de sua alteração por representantes da Congregação de Professores;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0190/2008

- “Matrizes Curriculares” do ensino fundamental e do ensino médio (diurno e noturno), e da educação de jovens e adultos (atualizadas após diligência do CEE);
- Relação do corpo docente, indicando habilitação, respectivos comprovantes, nível e área de atuação.

O processo foi diligenciado em 30 de outubro de 2007. A Escola atendeu ao despacho do CEE em janeiro de 2008.

A escola, criada em 19 de março de 1977 (conforme Decreto Lei nº. 12.286), funciona com um Núcleo Gestor composto por diretor, coordenador pedagógico, de gestão, administrativo-financeiro e secretário escolar. Na área pedagógica, conta com o trabalho de coordenadores de área (05 professores). Apóiam a direção 31 funcionários, além dos professores.

Além dos espaços físicos destinados à parte pedagógica (dispõe de 14 salas de aula) e às atividades burocrático-administrativas da escola, possui biblioteca e laboratório de informática. Não dispõe de quadra de esporte. Quanto ao acervo bibliográfico, a escola relaciona 1.160 títulos, distribuídos entre enciclopédias, dicionários, atlas, livros técnicos e didáticos de diferentes áreas e de literatura, entre outros. Segundo dados constantes da GIDE 2006, a matrícula nesse ano foi de 1.810 alunos, sendo que 342 no ensino fundamental do 6º ao 9º ano, 1.291 no ensino médio diurno e noturno, além de 82 alunos na EJA e 95 em turmas de TAM. O ensino médio foi implantado em março de 2006, passando a Escola a receber a denominação atual.

Verifica-se que a escola tem um quadro de 55 professores, destes 38 integram o quadro de servidores permanentes e, 17, o quadro dos temporários. Examinando o quadro sob o critério das funções docentes, percebe-se que há 43 funções no quadro permanente, sendo 74% (32) exercidas por profissionais habilitados, e 26% (11) por professores com autorização temporária. No quadro temporário, existem 20 funções docentes, das quais 55% (11) exercidas por habilitados e 45% (09) por docentes autorizados.

A GIDE – Gestão Integrada da Escola, anexada ao processo, traduz o compromisso da Escola com o conhecimento de sua realidade e aponta as possibilidades de intervenção na melhoria dos indicadores educacionais analisados. Os dados inseridos, após a diligência, junto com o Plano de Ação 2008 (este referido apenas ao ensino fundamental), continuam os mesmos, datados de 2006.

Espera-se que a Escola acompanhe e avalie os resultados das metas traçadas, redimensione os conteúdos e verifique seus marcos de aprendizagem por disciplina (conforme o que dispõem os formulários 7 e 21, este referido ao



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0190/2008

Plano de Ação), principalmente no que se refere ao desempenho acadêmico dos alunos. Ainda são preocupantes os índices de reprovação nas disciplinas críticas, bem como os elevados índices de abandono, em particular no ensino noturno. A partir da análise dos resultados do desempenho de 2007, que a escola possa redimensionar seu trabalho, fortalecendo e consolidando acertos e revendo suas debilidades.

O Projeto Pedagógico da EJA, na versão atualizada após a diligência do CEE, apresenta-se sucinto e bem formulado. É convincente nos conceitos, estratégias e metodologia que propõe.

Na análise do Regimento Escolar, verificou-se que a Escola, apesar do visível empenho em rever as impropriedades identificadas no primeiro despacho, não procedeu à revisão necessária, merecendo nova diligência em março de 2008, cujo retorno atendeu a todas as observações feitas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, as Resoluções do CNE/CEB nº. 02/98, nº. 03/98 e nº. 01/00, bem como as do CEE nº. 363/00, nº. 372/2002, nº. 395/2005, nº. 410/06 e nº 414/06.

III – VOTO DA RELATORA

Com base no que foi analisado e relatado, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr^a. Aldaci Barbosa, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio, e a aprovação destes na modalidade de educação de jovens e adultos (segmentos III e IV) até 31.12.2011, homologando neste mesmo ato seu Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2008.

NOHEMY REZENDE IBANEZ

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIERIA

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE